



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/2022, DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00028605/2021-44, em consonância com a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 29 de abril de 2022, resolve **ad. referendum**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O presente Regulamento, em acordo com a Resolução CONAC 004/2019, tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural (CST-PGC) do CECULT/UFRB, requisito indispensável à integralização curricular. Todos os envolvidos – discentes, docentes e orientadores – devem ter conhecimento deste documento.

Art. 3º O currículo do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural possui um eixo específico para Orientação e Execução do Trabalho de Conclusão de Curso com três componentes curriculares que criarão as condições para a elaboração do TCC, a saber, Projeto de TCC em Política e Gestão Cultural (GCECULT551), Elaboração de TCC em Política e Gestão Cultural (GCECULT552), Trabalho de Conclusão de Curso - Residência Cultural (GCECULT553).

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso, atividade curricular integrante dos currículos dos Cursos da UFRB, de caráter obrigatório, tem por objetivo proporcionar à/ao discente a oportunidade de sintetizar seus conhecimentos, competências e habilidades adquiridas ao longo da trajetória acadêmica, assim como propiciar a experiência em pesquisa necessária ao bom desempenho profissional.

Art. 5º. A elaboração do TCC acontecerá no último semestre e deverá seguir as orientações expostas na Resolução CONAC 004/2019. O TCC será realizado de forma interdependente e articulada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

com o componente Residência Cultural, de forma a promover a conexão entre as dimensões teórica e prática.

Parágrafo único. A Residência Cultural possibilita uma imersão e uma vivência prática-reflexiva dos estudantes em atividades ligadas ao campo profissional da política e da gestão cultural.

Art. 6º O TCC deverá ser desenvolvido sobre uma temática da Política e Gestão Cultural e poderá ser elaborado nas seguintes modalidades:

- I. Artigo aceito ou publicado em periódicos com Qualis A, B ou C;
 - II. Monografia. Trabalho escrito contendo de 30 a 50 páginas resultante de pesquisa teórica ou teórico-empírica, a ser elaborado nos moldes das regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme recomendações específicas;
 - III. Produções artístico-culturais: planejar e realizar projetos artístico-culturais;
 - IV. Instrumento de elaboração de política e de gestão cultural na esfera pública: projetos de intervenção a exemplo de propostas de projetos de lei, notas técnicas, planos de ação, planejamento estratégico organizacional, projetos de captação de recursos, cartilhas ou outros instrumentos de intervenção para a construção ou alteração de alguma questão específica que possa contribuir para o debate e implementação de políticas culturais no âmbito municipal, estadual ou federal; entre outros.
 - V. Instrumento de elaboração de política e de gestão cultural na esfera privada, social ou comunitária: projetos de consultoria, assessoria ou capacitação na área; elaboração de planos (marketing cultural, mobilização de recursos para instituições ou grupos culturais, dentre outras finalidades); sistematização de metodologias de formação que possam ser aplicadas na área da política ou da gestão cultural; criação de produtos midiáticos com finalidade cultural, elaborados a partir de diferentes suportes (sonoro, visual, escrito, audiovisual) com o intuito de lidar com temáticas, problemas e soluções na área de política e gestão cultural; entre outros;
- Parágrafo único: Discentes com deficiência devem ser orientados e avaliados no TCC conforme as leis específicas que regem as políticas de inclusão adotadas pela UFRB.

Art. 7º Caso a modalidade escolhida pelo/a discente tenha sido as previstas nos incisos “III”, “IV” e “V” do art. 5º, deverá ser apresentado um memorial contendo entre 10 e 30 páginas (excluídos anexos e apêndices), relatando o processo de desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo único. Trata-se de um relato reflexivo contendo uma descrição da trajetória do discente a partir da entrada no curso, além disso, suas experiências extra-curriculares, atividades profissionais e aquelas vividas de forma casual, mas que foram significativas para a delimitação de sua relação com o campo das políticas e da gestão cultural e, mais particularmente, com o objeto do TCC. O texto deve apresentar justificativas pessoais e técnicas para a escolha; principais abordagens teóricas e metodológicas que fundamentaram o trabalho e suas contribuições para sociedade.

Art 8º. O projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir a seguinte estrutura, de acordo com a modalidade de TCC escolhida:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- I. Apresentação do objeto de estudo e sua relação com a residência cultural;
- II. Justificativas pessoais e técnicas para a escolha;
- III. Objetivos gerais e específicos;
- IV. Problema central abordado;
- V. Principais conceitos e abordagens teóricas que fundamentam o trabalho;
- VI. Detalhamento da metodologia utilizada;
- VII. Públicos a quem se destina;
- VIII. Resultados esperados;
- IX. Referências.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 9º. Os componentes curriculares que subsidiam a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreenderão as atividades de orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho final com o envolvimento do/da professor/a-orientador/a e regras de supervisão definidas pelo Colegiado do CST-PGC.

Art. 10º. O Trabalho de Conclusão do Curso, conforme o previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) terá carga horária total de 238h, distribuídas entre os componentes curriculares Projeto de TCC em Política e Gestão Cultural (68h); Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (68h); Trabalho de Conclusão de Curso - Residência Cultural (102h).

- I. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso compreenderá dois semestres letivos, sendo um semestre para a elaboração do projeto, no componente curricular Projeto de TCC em Política e Gestão Cultural, e o semestre seguinte para o desenvolvimento e conclusão da pesquisa, bem como a realização da residência cultural e a elaboração final do TCC;
- II. Os componentes do eixo Orientação e Execução do Trabalho de Conclusão de Curso serão oferecidos aos/às discentes regularmente matriculados no CST-PGC nos semestres finais do curso;
- III. Ao cursar o componente Projeto de TCC em Política e Gestão Cultural, o/a discente deverá definir o tema do trabalho, a Residência cultural e o/a professor/a orientador/a, assim como elaborar o anteprojeto de TCC;
- IV. No decorrer do componente Projeto de TCC em Política e Gestão Cultural caberá à/ao professor/a-orientador/a orientar o/a discente na escolha da Residência cultural, como também na concepção do anteprojeto.
- V. Para matrícula no componente Elaboração de TCC em Política e Gestão Cultural é necessário que o/a discente tenha sido aprovado/a no componente Projeto de TCC em Política e Gestão Cultural;
- VI. Para matrícula no componente Elaboração de TCC em Política e Gestão Cultural o/a discente deverá apresentar ao Colegiado o Termo de Aceite assinado pelo/a orientador/a (modelo Apêndice 1);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

VII. A elaboração do TCC acontecerá no último semestre e deverá seguir as orientações expostas na Resolução CONAC 004/2019. O TCC será realizado de forma interdependente e articulada com o componente Residência Cultural, de forma a promover a conexão entre as dimensões teórica e prática.

Art. 11. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser elaborado individualmente ou em grupo (de no máximo até 3 pessoas), contudo, no caso das incisos “III”, “IV” e “V” do art. 5º, o memorial deverá ser apresentado individualmente.

**CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 12. Todos os membros do corpo docente do CECULT poderão ser aprovados pelo Colegiado para orientação, respeitadas as suas áreas de formação e pesquisa, habilidades e capacidades para a função.

Art. 13. Cada docente, observando-se o disposto na Resolução CONAC/UFRB nº 004/2019, só poderá orientar no máximo cinco discentes por semestre letivo.

Art. 14. O/a discente escolherá seu/sua orientador/a no quadro de docentes CECULT, a partir do interesse nas temáticas de pesquisa. De acordo com a disponibilidade do/da professor/a escolhido/a e da temática, o Colegiado validará a escolha ou indicará outro/a orientador/a.

Parágrafo único: O Colegiado do Curso permitirá, em comum acordo com o/a orientador/a, a co-orientação por Mestres/as de Saberes, Profissionais de Notório Saber, Docentes, Pesquisadores do CECULT, de outros centros da UFRB e de outras instituições, desde que não gere ônus para a UFRB.

Art. 15. O/A discente assinará o termo de compromisso (Apêndice 2) a fim de desempenhar todas as atividades necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho e para a sua finalização com êxito, cumprindo as normativas constantes na Resolução CONAC 004/2019;

Art. 16. O/a professor/a orientador/a assinará o termo de aceite (Apêndice 1) para acompanhar o desenvolvimento do trabalho do/da discente até o final do semestre, cumprindo as normativas constantes na Resolução CONAC 004/2019;

Art. 17. Após a assinatura do termo de aceite do/da orientador/a e o termo de compromisso do/da discente, o/a professor/a orientador/a e o/a discente deverão estabelecer, em conjunto, um cronograma de trabalho que contemple todas as fases da pesquisa. Tais atividades encontram-se no âmbito do desenvolvimento do componente Elaboração de TCC, conforme previsto no PPC.

Art. 18. Será permitida a mudança de professor/a orientador/a, em casos de afastamento do mesmo por quaisquer motivos, cabendo ao Colegiado indicar novo/a orientador/a, em prazo hábil de, no máximo 30 (trinta dias).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- I. O/A professor/a-orientador/a poderá apresentar ao Colegiado uma carta solicitando e justificando o seu afastamento;
- II. A mudança de orientador/a também poderá ser solicitada pelo/a discente em carta ao Colegiado com exposição dos motivos;
- III. Essa troca só será possível se o prazo para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso for maior que 30 dias, quando da mudança de orientação.

**CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO**

Art. 19. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizada mediante uma apresentação pública do trabalho a uma banca examinadora formada por orientador/a, que deverá presidi-la, e mais dois membros, escolhidos pelo/a orientador/a e discente, sendo referendada pelo Colegiado do CST-PGC. Poderão integrar a banca docentes da UFRB e de outras instituições, desde que não gere ônus para a UFRB.

Parágrafo único: O Colegiado do Curso poderá permitir, em comum acordo com o/a orientador/a, a participação na banca de Mestres/as de Saberes e Profissionais de Notório Saber, desde que não gere ônus para a UFRB.

Art. 20. Cada examinador/a deverá receber cópia do trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da apresentação, ficando facultado aos membros da banca decidirem se preferem receber cópia digital ou impressa.

Parágrafo único: É de responsabilidade do discente a entrega do TCC aos membros da banca para ser submetido à avaliação.

Art. 21. A apresentação oral para a defesa terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos e o período de arguição será de até 30 (trinta) minutos para cada examinador.

Art. 22. Na avaliação, a banca examinadora levará em consideração:

- I. O conteúdo e a relevância do trabalho realizado.
- II. A consistência metodológica compreendendo a estrutura lógica e a linguagem utilizada.
- III. A apresentação do trabalho com a demonstração de domínio da matéria versada e a clareza do que for exposto.

Art. 23. A banca examinadora consignará o resultado do julgamento em ficha própria contendo barema de avaliação (Apêndice 4). A nota final será a média simples dos valores de cada avaliador/a que deverá constar em ata (Apêndice 5). Obterá aprovação o/a discente com conceito final igual ou superior a 6 (seis) pontos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 24. O Trabalho de Conclusão de Curso que receber sugestões de alterações pela banca avaliadora será devolvido ao/à discente para que sejam feitas as modificações sugeridas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação defesa.

Parágrafo único - O acompanhamento da revisão e da entrega da versão final do TCC é de responsabilidade do/a orientador/a que deve emitir uma declaração (Apêndice 6) indicando que as correções sugeridas pela banca examinadora foram efetuadas.

Art. 25. O/A discente reprovado/a pela banca examinadora deverá matricular-se novamente no componente Elaboração de TCC em Política e Gestão Cultural, devendo reelaborar o TCC, fazendo os ajustes sugeridos pelos/as avaliadores/as.

**CAPÍTULO VI
DA CONCLUSÃO**

Art. 26. A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue na forma de mídia digital (formato PDF), em três cópias, sendo 1 (uma) destinada ao/à professor/a orientador/a, 1 (uma) mídia para registro no Colegiado do curso e 1 (uma) mídia para a Biblioteca Setorial do CECULT, no prazo máximo de 30 dias.

I. Nas mídias digitais devem constar:

- a) a identificação do discente (nome completo, número de matrícula);
- b) a identificação do/da professor/a orientador/a (nome completo, titulação);
- c) a identificação do curso;
- d) a identificação do trabalho;
- e) o TCC revisado já contendo folha de aprovação devidamente assinada pela banca;
- f) o termo de autorização para publicação digital na Biblioteca Digital de TCC (disponível na página: <www.repositoriodigital.ufrb.edu.br>) devidamente preenchido e assinado.

II. O/a discente que não depositar o trabalho de conclusão de curso no prazo fixado deverá requerer, com a devida justificativa, nova data de entrega ao Colegiado do curso até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo do Colegiado marcar nova data no limite máximo de 10 (dez) dias para novo depósito.

Art. 27. A constatação do plágio acarretará em:

- I- atribuição de nota zero ao(s) discente(s) que o tenha apresentado.
- II- sanções previstas no Regimento Geral da UFRB, Art. 151.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidos/as o/a professora/a-orientador/a e os/as professores/as relacionados/as às atividades formativas, cabendo recurso na forma do Regimento da UFRB.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. Esta resolução entra em vigor em 01 de junho de 2022,

Cruz das Almas, 03 de maio de 2022

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Apêndice 1: Modelo para o termo de aceite de orientação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL**

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, professor/a _____ aceito orientar a
condução das atividades inerentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado

do/a discente _____, do Curso
Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural do CECULT/UFRB.

Santo Amaro, ____ de _____ de _____.

Professor/a-Orientador/a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Apêndice 2: Modelo para o termo de compromisso do discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**

Eu, _____,
estudante regularmente matriculado/a no Curso Superior Tecnológico em Política e
Gestão da Cultura do CECULT/ UFRB, sob número da matrícula
_____, declaro estar ciente das regras definidas para o
processo de realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Declaro, ainda, que
me comprometo a cumprir rigorosamente os prazos definidos para entrega das
diversas etapas do trabalho, bem como estar em todos os encontros previstos com o/a
professor/a orientador/a.

Santo Amaro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Assinatura do/a professor/a-orientador/a

Apêndice 3: Modelo para o formulário de constituição de banca



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL**

Por meio deste instrumento, informo ao Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão da Cultura do CECULT/ UFRB, a situação da produção científica do(a) meu/minha orientado(a): _____

Baseado nos encontros de orientação acadêmica realizados até o presente momento, da assiduidade, da qualidade da produção escrita e da evolução do trabalho apresentado pelo(a) orientado(a), conforme informei acima, confiro o seguinte parecer preliminar:

() O/a orientando/a terá condições de apresentar o seu trabalho até o dia _____ (semestre _____);

() A produção escrita do TCC necessita de aprimoramentos e o/a orientando/a deverá apresentar o trabalho no final do próximo semestre (_____).

Como o(a) discente possui condições de apresentar o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), procedo ao preenchimento do quadro abaixo com as informações da banca.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Composição da Banca Examinadora do TCC	
Nome do Orientador/a Titulação / Instituição	
Nome do Membro 01 / Titulação / Instituição	
Nome do Membro 02 / Titulação / Instituição	

Santo Amaro, xxxx de xxxx de xxxx

Nome e Assinatura do/da Professor/a Orientador/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Apêndice 4: Modelo para avaliação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL

AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ESTUDANTE: _____

TÍTULO: _____

ORIENTADOR/A: _____

AVALIADORES	NOTA 1 Apresentação oral do TCC (10,0)	NOTA 2 Apresentação escrita do TCC (10,0)	NOTA 3 * Desempenho acadêmico do discente (orientador/a) (10,0)
MÉDIAS PARCIAIS			
NOTA FINAL soma das médias parciais (nota 1 e 2) + nota do/a orientador/a (nota 3)			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

*Apenas o/a orientador/a deve pontuar.

As notas devem considerar o seguinte barema

APRESENTAÇÃO ORAL - CRITÉRIOS	VALOR (10,0)
Capacidade de síntese	2,0
Desenvoltura e oralidade	2,0
Coerência e profundidade dos conhecimentos na área de pesquisa	3,5
Organização da sequência de apresentação	2,5

TRABALHO ESCRITO – CRITÉRIO	VALOR (10,0)
Relevância do tema para a área de política e gestão da cultura	2,0
Coerência entre problematização, objetivos e argumentação	2,0
Conhecimento do conteúdo e discussão dos resultados	1,5
Resultados obtidos	1,5
Clareza e precisão na escrita	1,5
Adequação às Normas ABNT	1,5

AVALIADORES	ASSINATURA

Santo Amaro, ____ de _____ de 20__.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Apêndice 5: Modelo para ata de homologação da defesa de TCC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TCC

Com objetivo de compor a banca avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso do/da discente _____, com o título “ _____”, reuniram-se em ____ de _____ de _____, no Campus do CECULT/UFRB, em Santo Amaro-BA, no Prédio de Aulas, os professores _____ (Orientador/a), _____ (Avaliador/a 1) e _____ (Avaliador/a 2). Com base na Resolução CONAC 004/2019, a banca avaliou a apresentação oral e o trabalho escrito entregue pelo/a discente bem como seu desempenho acadêmico. Após deliberação, a banca atribuiu a nota _____ e o/a discente foi considerado

() Aprovado - nota igual ou superior a 6,0;

() Aprovado com restrições – nota igual ou superior a 4,0 e inferior a 6,0;

() Reprovado – nota inferior a 4,0.

Nada mais tendo a relatar, eu, _____, presidente da banca avaliadora, lavro a presente ata que vai assinada por todos os seus componentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Santo Amaro, ____ de ____ de _____.

BANCA AVALIADORA

AVALIADORES	ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Apêndice 6: Modelo para a declaração de entrega da versão final do TCC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL**

DECLARAÇÃO DO/A ORIENTADOR/A DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Declaro, para os devidos fins, que o/a discente _____ -
_____ realizou as correções sugeridas pela
banca examinadora, e o TCC intitulado _____
_____ está
disponível para a entrega na Biblioteca Setorial do CECULT.

Santo Amaro, ____ de _____ de ____.

Assinatura do/da discente

Assinatura do/a professor/a-orientador/a